



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000773/2026-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0000773/2026-78	NAR - UBERLANDIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LUIS ALCIR DE FATIMA		CPF/CNPJ: 432.758.696-04
Endereço: AVENIDA DEZESSETE Nº 2038		Bairro: PLATINA
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.307-064
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: LUIS ALCIR DE FATIMA		CPF/CNPJ: 432.758.696-04
Endereço: AVENIDA DEZESSETE Nº 2038		Bairro: PLATINA
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.307-064
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: SÍTIO CACHOEIRA DO BÁLSAMO		Área Total (ha): 34,2942
Registro nº: 17.063		Município/UF: MONTE ALEGRE DE MINAS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-C716A3047CE24D1AB2FBEB0ED2A38C8F		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	8,9528	Hectares
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	172	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha)		
Pecuária			Criação de bovinos em regime extensivo	20,8693		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	8,9528			supressão de vegetação	8,9528	
Cerrado	11,9165	Outros - árvores isoladas			11,9165	
Total:	20,8693			Total:	20,8693	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa				263,29	m ³	
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M ³	4,00	m ³
	Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá	1,5		
	Tora	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira	2,5		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						
Nome: Ignácio Jorge Nasser MASP: 1.198.192-5						
Data da Vistoria: 17/03/2026						
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 29/04/2026 Validade: 29/04/2029		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA						
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)			
			X	Y		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	714.406	7.909.765		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	714.342	7.910.095		
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)						
Preservar os remanescentes florestais						
Fazer os trabalhos de conservação de solo						
Manter os remanescentes florestais aceirados para evitar risco de incêndio florestal						
Apresentar relatório de fauna e programa de afugentamento, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF - em até 60 dias após a supressão						

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 29/04/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136244813** e o código CRC **EBA367FD**.